



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

SD nº	:	309/PMRB/2024 Secretaria Municipal de Educação 310/PMRB/2024 Fundo Municipal de Assistência Social
Autoridade responsável pela elaboração do ETP	:	Tatiana Gonçalves de Moura Rocha
Unidade atendida	:	Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal de Assistência Social
Regime regente	:	Lei n.º 14.133/2021 e legislações correlatas

Objeto de estudo da necessidade: Laticínios (leite pasteurizado e queijo mussarela) para atender a alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino através da Secretaria Municipal de Educação e as necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, do Anteprojeto ou do Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica:

1.1.1 O presente estudo está sendo realizado pela equipe subscrita.

1.2 Legislação Específica para o Objeto:

1.2.1 Foram localizados os seguintes normativos acerca do objeto estudado, e estes estão sendo considerados no presente estudo:

I. Resolução CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020 – Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

II.



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

II. Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 – Dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

III. Lei nº 1.293, de 21 de setembro de 1992. dispõe sobre o código sanitário do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

IV. Lei Estadual nº 4.820, de 10/03/2016 – Dispõe sobre normas que regulamentam a obrigatoriedade de prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal produzidos no Estado do Mato Grosso do Sul, destinados ao consumo e sobre matérias correlacionadas.

V. Decreto nº 14.756, de 12 de junho de 2017 – Regulamenta a Lei nº 4.820, de 10 de março de 2016, que dispõe sobre as normas que regulam a obrigatoriedade de prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal, produzidos no Estado de Mato Grosso do Sul, destinados ao consumo, e sobre matérias correlatas.

VI. Lei nº 2.017, de 30 de agosto de 2017 – Dispõe sobre a inspeção e fiscalização sanitária dos produtos de origem animal no âmbito do município de Rio Brilhante/MS, e dá outras providências.

VII. Lei Orgânica da Assistência Social LOAS (LEI Nº 8.742/1993) e na Lei do Sistema Único de Assistência Social SUAS (Lei nº 12.435/2011). Ambas as leis estabelecem diretrizes e princípios que apoiam a inclusão de alimentos saudáveis, como laticínios, nos programas e ações de assistência social.

1.3 Licitação Anterior:

1.3.1 O objeto estudado foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº 148/2023, Pregão presencial nº 62/2023, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

1.4 Razões da escolha da modalidade:

1.4.1 Por se tratar de aquisição/contratação de bem/serviço comum, indica-se a licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA.

1.4.2 O Pregão é a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto” (Art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021). Bens e serviços comuns são aqueles que podem ser encontrados sem



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

grandes dificuldades, sendo fornecidos por diversas empresas (aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado).

1.4.3 A notável característica do Pregão Eletrônico reside na sua capacidade de promover uma competição ampliada, permitindo a participação de empresas de diversas localidades, o que, por sua vez, intensifica a concorrência e, potencialmente, conduz a propostas mais vantajosas para a administração pública. Este fenômeno se alinha com a premissa de maximização da eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos. Nesse contexto, a versão eletrônica do Pregão não apenas otimiza a condução do processo, mas também propicia maior transparência, ao realizar as etapas de forma online, permitindo a supervisão por parte de interessados e da sociedade em geral.

1.5 Justificativa para a não adoção da contratação eletrônica:

1.5.1 Não se aplica.

1.6 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura:

1.6.1 Após a Solicitação da Demanda verificou-se a necessidade de consolidação da demanda para outras unidades da estrutura e constam as SDs respectivas em anexo.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

2.1.1 A aquisição para o ano de 2025 se faz necessária em decorrência do fornecimento contínuo, bem como para garantir diariamente aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental das unidades escolares municipais alimentação, no período de permanência na escola, conforme os parâmetros nutricionais vigentes na legislação.

2.1.2 Salienta-se que a importância da alimentação escolar vai além dos valores nutricionais ou mesmo satisfazerem as necessidades fisiológicas do indivíduo, mas também o seu papel na construção dos hábitos alimentares saudáveis, perfazendo em muitas ocasiões a única alimentação nutricionalmente equilibrada ao discente oportunizada durante o dia, em especial



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

nas áreas periféricas, em famílias de baixo poder aquisitivo e/ou em situações de vulnerabilidade social.

2.1.3 A demanda se justifica em decorrência da indispensabilidade de uma alimentação saudável e adequada aos alunos, que atinja as necessidades nutricionais diárias de macro e micronutrientes, preconizados pela resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e suas atualizações, em conformidade com a faixa etária e o estado de saúde aos alunos, contribuindo assim para o crescimento, desenvolvimento e melhora do rendimento escolar.

2.1.4 O quantitativo mensurado está ajustado a demanda aumentada no qual passou a 6686 alunos (verificado através do portal governamental <https://www.fnde.gov.br/> - acesso em 23/08/2024), sendo assim houve acréscimo em relação ao anterior no qual perpassavam 6575 alunos, em decorrência a necessidade diária do produto, no caso do presente objeto, laticínios (leite pasteurizado e queijo mussarela) estão inclusos em diversas preparações culinárias (purês, sopa paraguaia, chipas, bolos, tortas, bobó e entre outros), bem como servido no café da manhã dos alunos das unidades escolares (creches e escolas) do município. Trata-se de um produto classificado segundo o Guia Alimentar para população brasileira (BRASIL, 2014) como minimamente processado de ótima fonte proteica, bem como fonte de demais macro e micronutrientes.

2.1.5 O produto a ser licitado deverá seguir os parâmetros nutricionais vigentes e requisitos sanitários, sendo desta forma componente essencial no cardápio planejado.

2.2 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

2.2.1 A aquisição visa atender à demanda dos diversos setores da secretaria municipal de assistência social. Os produtos serão distribuídos para todas as unidades vinculadas para garantia da continuidade do atendimento dos serviços, onde possui uma rede de atendimento na região urbana e rural, aos usuários dos serviços dos programas socioassistenciais, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, CRAS (Centro de referência em Assistência social), CREAS (centro de referência especializado de assistência social), casas de acolhimento de crianças e adolescentes e dentre outros onde, assistentes sociais, psicólogo(a)s, educadores



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

sociais e coordena dores, realizam o atendimento as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

2.2.2 A aquisição de leite para atender a demanda do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e das Casas Lares atendidas pela Secretaria é uma decisão estratégica que pode ser justificada por diversas razões, que visam promover o bem-estar, a saúde e o desenvolvimento das pessoas assistidas por esses programas.

2.2.3 O leite é uma fonte essencial de nutrientes, incluindo proteínas de alta qualidade, cálcio, vitaminas e minerais. O fornecimento de leite contribui para a nutrição adequada das crianças, adolescentes, idosos, atendidos pelo SCFV, promovendo o crescimento, o desenvolvimento saudável e evitando a desnutrição, que é uma preocupação em grupos sociais vulneráveis.

2.2.4 O leite é uma opção eficaz para combater a desnutrição, fornecendo nutrientes essenciais que podem estar faltando nas dietas dos beneficiários. A alimentação adequada desempenha um papel crucial no desempenho escolar e no processo de aprendizagem. O fornecimento de leite e refeições preparadas com queijo, tais como bolos, tortas, sopa Paraguaia, sanduíches, chipa, polenta, dentre outros, pode melhorar a concentração, a disposição e a capacidade cognitiva das crianças e adolescentes que frequentam o SCFV.

2.2.5 O ato de compartilhar refeições, como o consumo de leite, promove o fortalecimento dos vínculos sociais e cria um ambiente de convivência e interação saudável entre os beneficiários.

2.2.6 A aquisição de leite para atender a demanda desses programas contribui para a promoção da segurança alimentar, garantindo que as necessidades nutricionais básicas sejam atendidas, pois será usado nas cozinhas das instalações do SCFV e Casas Lares e é um recurso alimentar que pode ser facilmente integrado às refeições diárias oferecidas a crianças, adolescentes e idosos atendidos nestes locais.

2.2.7 Como a Secretaria de Assistência Social tem a responsabilidade de atender às necessidades básicas das populações mais vulneráveis, a aquisição de leite e queijo é um exemplo de como a administração pública está cumprindo seu papel social e garantindo o bem-estar de seus beneficiários.



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

2.2.8 O direito à alimentação adequada é um direito humano fundamental. Ao fornecer queijo e leite, as unidades estão contribuindo para o cumprimento desse direito por parte das pessoas atendidas. Além disso, é uma demonstração de responsabilidade social e do compromisso em garantir que os direitos fundamentais desses beneficiários sejam respeitados e atendidos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

3.1 Os itens a serem adquiridos contém as especificações técnicas e quantidades:

Item	Descrição / Detalhamento do item	Unid.	Quant.
01	LEITE PASTEURIZADO , dispersão mista de aspecto branco, opaco, levemente adocicado, tendendo a neutralidade, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro original de fábrica, contendo data da fabricação, data de validade, número do lote do produto, entregue a temperatura igual ou inferior a 4° C, bem como registro no SIM (Serviço de Inspeção Municipal), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) e/ou Serviço de Inspeção Federal (SIF). (100002566)	LITRO	67.000
02	QUEIJO MUSSARELA FATIADO . Produto elaborado com materiais de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Composto de leite de vaca pasteurizado, resultando uma massa filada e elástica. Cor levemente amarelada, odor e sabor característicos. Livre de sujidades, bolor e rancificação. Embalagem limpa e íntegra. Produto fatiado, embalado com filme plástico com barreira termo encolhível, atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial, permitindo a perfeita aderência do continente ao conteúdo, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem apresentando externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Rotulado conforme legislação vigente. Conservado sob resfriamento. Com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. (100002612)	KG	1.500

3.2 Os quantitativos são referenciais e tem como única finalidade subsidiar as licitantes para elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da Prefeitura Municipal Rio Brilhante/MS para sua aquisição na totalidade durante a vigência do processo, sendo que o fornecimento dos itens descrito ocorrerá de acordo com as demandas e necessidades do órgão requisitante.



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

3.3 Foi observado a necessidade de retificação da descrição do item “queijo mussarela fatiado”, contido na solicitação da demanda, especialmente em virtude de que a presença das palavras “fatiado” e “peça” poderia causar confusão e/ou questionamentos aos licitantes, vez que denotam apresentações diferentes deste produto.

4. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Item	Descrição / Detalhamento do item	Unid.	SEMED	FMAS	TOTAL
			Quant.	Quant.	
01	LEITE PASTEURIZADO [...] (100002566)	LITRO	63.000	4.000	67.000
02	QUEIJO MUSSARELA FATIADO. [...] (100002612)	KG	1.000	500	1.500

4.1 A estimativa das quantidades necessárias para suprir as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação para o ano de 2025 foi elaborada com base em uma análise detalhada de fatores como o histórico de consumo, a evolução do número de beneficiários e o planejamento das refeições ao longo do período letivo.

4.2 De acordo com o Censo Escolar 2023, as unidades de ensino da Rede Municipal de Educação apresentaram um aumento significativo no número de matrículas. O total de alunos nas escolas de educação básica passou de 5.138 em 2022 para 5.329 em 2023, representando um acréscimo de 191 alunos. Nos Centros de Educação Infantil (CEI), o número de comensais também cresceu, passando de 1.180 em 2022 para 1.200 em 2023, com um aumento de 20 alunos, conforme demonstrado na tabela. Além disso, a previsão de novas matrículas, incluindo as vagas oferecidas pela nova creche, foi incorporada ao cálculo da demanda para 2025.

4.3 O cálculo das quantidades de alimentos e demais insumos foi realizado com base no atendimento das necessidades nutricionais específicas de acordo com a faixa etária dos alunos.

4.4 Considerando o atendimento em período integral nos Centros de Educação Infantil e as refeições diárias ao longo dos 200 dias letivos do ano, as porções per capita foram ajustadas conforme os cardápios planejados e as orientações nutricionais vigentes. Isso assegura que a



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

oferta nutricional seja balanceada e atenda plenamente aos padrões sanitários e de saúde alimentar.

4.5 No âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, a justificativa para a quantidade estimada dos programas de assistência social, envolvendo os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), a Casa Lar Municipal e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), está embasada nos números de usuários cadastrados e acolhidos, além dos servidores que atuam no atendimento 24 horas nas unidades de acolhimento. A seguir, são apresentadas as informações detalhadas de cada unidade:

Unidades Atendidas	Usuários Cadastrados
CRAS Joaldo Moreira Simões.	Total de 110 usuários cadastrados
CRAS Manilde Spence	Total de 98 usuários cadastrados
CRAS Celeste Chaves do Nascimento.	Total de 200 usuários cadastrados
Casa Lar Municipal 1 e 2.	Total de 30 acolhidos e 12 servidores, que ficam 24 horas, conforme os plantões.
CREAS	Total de 20 usuários em grupos

4.6 A estimativa também considerou um acréscimo percentual nas quantidades de itens devido à projeção de aumento na demanda, seja por expansão do número de alunos e beneficiários, seja por fatores como o crescimento de novos programas sociais ou o impacto de eventos que possam influenciar diretamente a oferta de refeições. Adicionalmente, foram previstos ajustes em caso de necessidades excepcionais que exijam uma readequação emergencial das quantidades de insumos.

4.7 As quantidades estimadas foram calculadas de forma estratégica para cobrir todo o período de fornecimento, considerando o abastecimento contínuo e regular das unidades atendidas. O processo licitatório garantirá que os itens adquiridos sigam rigorosamente os parâmetros nutricionais e sanitários estabelecidos pelas legislações vigentes, garantindo o fornecimento adequado durante todo o período previsto.



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

4.8 Assim, a estimativa apresentada reflete um planejamento responsável, que considera tanto o aumento de demanda quanto a manutenção da qualidade no fornecimento de produtos essenciais para o atendimento nutricional e assistencial dos alunos e beneficiários das unidades municipais.

4.9 Unidades atendidas pela Secretaria Municipal de Educação:

Unidades Escolares (CEI – creches)	Censo 2022	Censo 2023
Centro de Educação Infantil Ana Peres da Silva	212	206
Centro de Educação Infantil Frei Everardo Kremper	122	145
Centro de Educação Infantil Prefeito Iliê Vidal	137	138
Centro de Educação Infantil Sônia Borges Silveira	118	119
Centro de Educação Infantil Elisa Nantes Flores	116	121
Centro de Educação Infantil Professor Vergílio Lescano	110	120
Centro de Educação Infantil Vera Lina Barbosa Ceolin	127	121
Centro de Educação Infantil Noêmia Corrêa Barbosa	162	154
Centro de Educação Infantil Profª. Abigail Martins Fagundes da Motta	76	76
TOTAL	1180	1200

Unidades Escolares (Educação Básica)	Censo 2022	Censo 2023
Centro Educacional Municipal Criança Esperança I	708	753
Centro Educacional Municipal Criança Esperança II	709	760
Centro Educacional Municipal Criança Esperança III	409	424
Centro Educacional Municipal Criança Esperança IV	544	540
Centro Educacional Municipal Criança Esperança V	535	549
Centro Educacional Municipal Criança Esperança VI	533	548
Escola Municipal Rio Brilhante	487	507
Escola Municipal Prefeito Sírion Borges	560	588
Escola Municipal Sidney Coelho Nogueira	224	222
Escola Municipal Euclides da Cunha	202	212
Escola Municipal Rural Artur Tavares de Melo	121	109



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Escola Municipal Rural São Judas	106	117
TOTAL	5138	5329

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

5.1 De acordo com levantamento inicial de preços obtido com potenciais fornecedores indicado no anexo I deste estudo, a estimativa do valor da contratação é de R\$ 510.130,00 (quinhentos e dez mil e cento e trinta reais), cujo valor final do orçamento será confirmado e complementado em pesquisa formalizada, nos moldes legais, pelo setor competente.

6. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

6.1 O objeto estudado encontra-se alinhado com o planejamento orçamentário do município bem como ao Plano de Contratações Anual referente ao ano de 2025, porém o mesmo encontra-se em fase de consolidação com orçamento 2025 e não possui decreto de sua publicação.

6.2 Este estudo de viabilidade trata-se de processo recorrente, com previsão de publicação no PCA2025 sob o nº 2025005.

7. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

7.1 Solução 01: adesão a ata de registro de preços

7.1.1 Para a adesão a Atas de Preços vigentes e com saldo suficientes, a Secretaria Municipal de Educação deveria dispor, de imediato, de valores do seu orçamento anual para realizar o empenho necessário à utilização da adesão, comprometendo seu orçamento e a realização de outros prioridades. Em muitos casos, comprometer um montante considerável de recursos imediatamente pode ser inviável, especialmente considerando a execução de diversos projetos por este Município.

7.1.2 Ademais, durante a execução deste estudo, esta equipe não localizou ata de registro de preços apta com as quantidades suficientes para atendimento da demanda.

7.2 Solução 02: Aquisição

7.2.1 Conforme pesquisa de mercado realizada para a solução da necessidade administrativa, vislumbra-se possível, sobre o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

especializadas em varejo ou atacado em gêneros alimentícios, visto que a oferta de laticínios é bastante comum no mercado, havendo diversas empresas aptas a participarem do certame para o seu fornecimento.

7.2.2 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Município de Rio Brilhante/MS, no que não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

7.3 Solução sugerida:

7.3.1 Solução 02 Aquisição. Considerando as soluções elencadas acima, a recomendada e que no suprirá as demandas das Secretarias, principalmente referindo-se à disponibilidade orçamentária, é a aquisição de laticínios, de empresas que fornecem estes alimentos, adotando o Sistema de Registro de Preços. Esta abordagem visa garantir qualidade, eficiência e pontualidade, além de permitir que o órgão público se concentre em outras responsabilidades administrativas.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios (leite e queijo) para suprir as demandas das secretarias demandantes. Tal contratação deverá atender a demanda dos programas e serviços, devendo o fornecimento dar-se conforme especificações de quantidade e qualidade estabelecidas no edital, sendo efetuado conforme a necessidade.

8.1.2 A especificação rigorosa dos produtos e a abertura de um processo licitatório garantem a qualidade e a conformidade legal.

8.2 Nesse sentido, indica-se ainda a utilização do Sistema de Registro de Preços (Art. 6º, XLV, da Lei nº 14.133/2021) que se trata de uma ferramenta que simplifica e otimiza os processos de licitação para a Administração Pública. Entre as várias vantagens, pode ser citado:

a) O não comprometimento de recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição/contratação;



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

- b) O aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento;
- c) A diminuição do número de licitações redundantes;
- d) A aumento na eficiência administrativa;
- e) Economicidade, dentre outras primazias.

8.3 Verificada a possibilidade de realizar uma ata de registro de preços, porém, sem a possibilidade de adesão por outras entidades e/ou órgãos. Além de ser uma prerrogativa do gestor, a administração municipal não possui, no momento, a estrutura interna necessária para gerenciar uma ata “aberta” a outros órgãos.

8.4 Considerando as características singulares desta administração, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.

8.5 Além disso, cabe mencionar que a entidade contratante que detém personalidade jurídica é o único contratante para todos os órgãos a ele vinculados, atendendo ao disposto no §1, Art. 86 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.6 Desta forma, consideramos que a inclusão de outros órgãos e/ou entidades no processo poderia resultar em acréscimos significativos nos custos operacionais, impactando negativamente na economicidade do procedimento, haja vista que não há a possibilidade de padronizar os custos de forma vantajosa para ambas as partes devido aos fatos supracitados.

8.7 Em busca da manutenção da qualidade dos produtos ofertados foi publicada a Portaria sob nº 311 de 10 de outubro de 2024, publicada em Diário Oficial do Município de Rio Brilhante/MS na data de 14 de outubro 2024, que institui a comissão de avaliação de amostra do item “queijo mussarela fatiado” a ser(em) entregue(s) pelo(s) vencedor(s) do certame, garantindo assim a escolha de produto que obedeçam fielmente às descrições indicadas e cumpram sua finalidade/destinação com eficiência.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 A aquisição do objeto estudado se dará de forma parcelada, na intenção de melhor oportunizar



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

a participação de um maior número possível de empresas interessadas e assim fomentar a economia.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

10.1 O objeto estudado requer as adaptações abaixo descritas para a sua correta e eficiente operacionalização:

10.1.1 Disponibilizar geladeira e/ou freezer suficiente para armazenamento e/ou conservação dos alimentos.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1 O objeto ora estudado não exige contratação correlata para a sua imediata operacionalização.

12. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

12.1 O presente estudo identificou os riscos abaixo relacionados, cujas ações mitigadoras sugeridas, se de atribuição dos fiscais, devem ser acrescidas às previstas no plano de fiscalização transcrito no item abaixo:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS
Transparência na aquisição/contratação.	Assegurar que todo o processo seja transparente, de acordo com as normas legais vigentes
Riscos relacionados à corrupção, suborno e fraude na aquisição/contratação. É importante implementar medidas de controle rigorosas para evitar tais práticas.	Realização de licitações na forma eletrônica, possibilitando a participação de um maior número de participantes.
A falta de transparência no processo de aquisição/contratação pode levantar questões de confiança pública e suspeitas de nepotismo ou favoritismo na escolha dos fornecedores.	
A falta de concorrência efetiva pode resultar em preços inflados e em contratos	



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

desvantajosos para o órgão público. Garantir um processo de aquisição/contratação competitivo é fundamental.	
Recursos insuficientes para execução PNAE.	Realização de aporte tempestivo de recursos financeiros por parte da Entidade executora.
Atraso na entrega dos produtos.	Manter estoque mínimo para atender a demanda emergencial e notificar o fornecedor para inibir a conduta.
Problemas de abastecimento, como surtos de doenças em animais ou desastres naturais, podem levar a escassez do leite e derivados.	Manter reservas estratégicas de leite e derivados para enfrentar interrupções temporárias no suprimento.
Mudanças nas condições climáticas, como secas ou inundações, podem afetar a produção de alimentos para os animais.	Acompanhar as previsões climáticas para ajustar as compras conforme necessário e diversificar os fornecedores pode ajudar a mitigar os riscos climáticos.

12.2 Plano Básico de Fiscalização:

12.2.1 O fiscal de contrato indicado deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto na Orientação Técnica n. 01/2023 do Controle Interno, publicada no Diário Oficial Municipal do dia 31 de janeiro de 2023.

12.3 Mapa Gerenciamento de Riscos

RISCO 01 – Não aprovação do estudo técnico em tempo hábil para a ocorrência da licitação dentro da vigência do contrato atual.		
Probabilidade	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Impacto	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Id	DANO	
1	NÃO REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS / ENTREGA DO OBJETO.	
Id	Ação Preventiva	Unidade Responsável



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

a	Analisar e aprovar o estudo em tempo hábil para elaboração do Termo de Referência	AUTORIDADE COMPETENTE PARA APROVAÇÃO DO ETP
Id	Ação de Contingência	
b	Reunir a equipe de planejamento para solicitar a aprovação do ETP	COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

RISCO 02 – Não elaboração do Termo de Referência em tempo hábil para a ocorrência da licitação.

Probabilidade	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Impacto	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Id	DANO	
2	NÃO REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS / ENTREGA DO OBJETO.	
Id	Ação Preventiva	Unidade Responsável
a	Encaminhar com antecedência o estudo preliminar para a análise e aprovação, em seguida, providenciar a elaboração do Termo de Referência em tempo hábil.	COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
Id	Ação de Contingência	
b	Reunir a equipe de planejamento e fazer uma força tarefa afim de agilizar a elaboração do Termo de Referência.	COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

RISCO 03 – Seleção de empresa incapaz de fornecer a prestação do serviço de forma adequada.

Probabilidade	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Id	DANO	
3	CELEBRAR CONTRATO COM EMPRESA AVENTUREIRA E INCAPAZ DE EXECUTAR OS SERVIÇOS CONTRATADOS DE FORMA ADEQUADA	



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Id	Ação Preventiva	Unidade Responsável
a	Solicitar em edital de licitação qualificação técnica e econômico-financeira.	SETOR DE LICITAÇÕES
Id	Ação de Contingência	
b	Aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório caso a execução dos serviços não atenda ao que foi exigido para execução do contrato.	GESTOR DE CONTRATOS E FISCAL DO CONTRATO

GESTÃO DO CONTRATO		
RISCO 04 – Descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.		
Probabilidade	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
Id	DANO	
4	RECUSA DO LICITANTE VENCEDOR EM ASSINAR O CONTRATO	
Id	Ação Preventiva	Unidade Responsável
a	Convocar com antecedência e com prazo razoável para que a empresa se programe e assine o contrato no tempo previsto.	SETOR DE LICITAÇÕES
Id	Ação de Contingência	
b	Aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório caso não haja assinatura do contrato.	GESTOR DE CONTRATOS E FISCAL DO CONTRATO

RISCO 05 – Descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.		
Probabilidade	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
Id	DANO	
5	ENTREGA DOS ITENS/SERVIÇOS FORA DOS PADRÕES PRETENDIDOS	



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Id	Ação Preventiva	Unidade Responsável
a	Fiscalizar de forma objetiva os itens contratados junto com os entregue pela empresa.	FISCAL DO CONTRATO
Id	Ação de Contingência	
b	Aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório caso a entrega dos itens seja em desacordo com o contratado.	FISCAL DO CONTRATO

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

13.1 Os principais impactos ambientais de aquisição de laticínios podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes (resíduos produzidos por indústrias, atividades agrícolas ou ambientes domésticos e descartados no meio ambiente na forma de líquidos ou gases), ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagens pós uso.

13.2 Quanto aos riscos de impactos ocasionados devido a produção, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação destes impactos, bem como respeitar leis e resoluções que orientem a produção sustentável dessas atividades.

13.3 Ademais, cabe destacar que é importante garantir que as embalagens dos alimentos (bandejas, saco plástico, etc) sejam descartados de maneira adequada, obedecendo às regulamentações locais. Nesse sentido, em diversos prédios públicos são disponibilizadas lixeiras para descarte seletivo das peças e materiais recicláveis, em observância à Lei nº 1.988, de 7 de dezembro de 2016 (Institui o "Programa Rio Brilhante Mais Limpa", de coleta seletiva de resíduos reutilizáveis e recicláveis, e apoio a organizações de catadores do Município de Rio Brilhante-MS, e dá outras providências.)

14. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

14.1 O objeto estudado, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresenta melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros ora



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

disponíveis.

14.2 Com relação à economicidade, ao adquirir os laticínios em quantidade suficiente para atender um grande número de pessoas no decorrer de 12 (doze) meses, o órgão público pode negociar com fornecedores, via processos licitatórios transparentes, os preços devido à economia de escala, resultando em economias financeiras significativas.

14.3 Ao negociar preços mais baixos por meio de compras em grande quantidade e padronizadas, os recursos financeiros disponíveis podem ser utilizados de maneira mais eficiente, maximizando o valor obtido com o orçamento destinado à aquisição dos laticínios. Dessa forma, a implementação de práticas de compra eficientes e sustentáveis pode promover uma gestão financeira mais responsável, garantindo o uso eficaz dos recursos públicos.

14.4 Em resumo, ao buscar a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis nas aquisições de laticínios, o órgão público pode alcançar uma gestão financeira mais eficiente, responsável e sustentável, garantindo a qualidade dos itens entregues aos destinatários e a otimização dos recursos públicos investidos.

15. DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELOS ESTUDOS

Rio Brilhante/MS, ____/____/____.

Assinado digitalmente
Denise Adriana Spies
Coordenadora Planejamento

Assinado digitalmente
Lucas Alves de Oliveira
Assistente de Administração

16. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

16.1 Concordo com o estudo técnico realizado e autorizo a contratação nos termos declarados pela equipe de planejamento.

Rio Brilhante/MS, ____/____/____.

Assinado digitalmente
Tatiana Gonçalves de Moura Rocha
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº. 31.719 de 09 de fevereiro de 2023.



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Branco
“A Pequena Cativante”

ANEXO I – ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Descrição / Especificação	UNID MED	QTD	RENATO PINHEIRO DOS SANTOS CNPJ: 19.896.531/0001-32			BONANCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 10.513.998/0002-62			ABV COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 04.757.459/0020-58			MAYFA SUPERMERCADO LTDA CNPJ: 10.380.264/0001-71			C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CNPJ: 10.513.998/0002-62			Valor médio unitário R\$	Valor médio total do item R\$
				Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$		
1	LEITE PASTEURIZADO [...] (100002566)	LITRO	67.000	CAMBY	7,00	469.000,00	CAMBY	5,99	401.330,00	CAMBY	5,89	394.630,00	CAMBY	5,89	394.630,00	-	-	-	6,19	414.730,00
2	QUEIJO MUSSARELA FATIADO.[...] (100002612)	KG	1.500	CAMBY	70,00	105.000,00	CAMBY	67,15	100.725,00	LACTOBEL	57,99	86.985,00	REAL	59,90	89.850,00	FRIMESA	62,99	94.485,00	63,60	95.400,00
Valor Médio Total: R\$ 510.130,00																				